



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado - PGE-CSPG

RESOLUÇÃO N. 3/2025/PGE-CSPG

Altera a redação do inciso I do art. 5º da Resolução n. 10/2019/PGE, que estabelece regras de alçada para aprovação de justificativas em matéria judicial.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos II, VIII e XII, da Lei Complementar Estadual n. 620, de 20 de julho de 2011 (Lei Orgânica da PGE/RO),

CONSIDERANDO a necessidade de atualização normativa quanto aos critérios de aprovação de manifestações e justificativas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a deliberação registrada na Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE-CSPG, id 0057524885;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º da Resolução n. 10/2019/PGE passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

I – a condenação for igual ou inferior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e não incidir nenhuma das hipóteses do §2º deste artigo;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e horário do sistema.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, Procurador(a) Geral do Estado, em 10/06/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061060971** e o código CRC **2B1337B3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0020.275266/2019-94

SEI nº 0061060971